



Universidade  
Estadual de Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

PORTARIA Nº 541, de 06 de maio de 2024

*Designa servidor(a) como gestor(a) do convênio que especifica e dá outras providências.*

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o Despacho n. 383/2024/UEG/GECCR (SEI n. 59736608),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) MARCO JÚNIO PERES FILHO, inscrito(a) no CPF n. \*\*\*.476.681-\*\*, ocupante do cargo de Ensino Superior, como Gestor(a) do Convênio de Concessão de Estágio oriundo do Processo n. 202400020002118, a ser celebrado entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (UEG) e o MINISTÉRIO DA SAÚDE, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM GOIÁS, cujo objeto é a formalização do vínculo jurídico entre os partícipes para que alunos matriculados nos cursos de nível superior possam participar de estágio não obrigatório, de acordo com o art. 2º, § 2º, da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que abrangerá o(s) curso(s) na(s) área(s) que esteja(m) relacionada(s) diretamente com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos na Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Goiás.

Art. 2º O(a) servidor(a), em suas atividades de gerir e fiscalizar, de forma correta e eficiente, o convênio de que trata o artigo anterior, deverá observar, rigorosamente, as disposições da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto federal n. 11.246, de 27 de outubro de 2022, e da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, bem como das demais normas federais e estaduais aplicáveis à espécie.

Parágrafo único. O(a) servidor(a) se incumbe do poder-dever, dentre outras atribuições legais e estipuladas, de fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do convênio, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, obedecer ao disposto nos artigos 62 e seguintes, todos da Lei Estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, devendo observar, ainda, naquilo que for compatível com a Lei de que trata este parágrafo único, as atribuições de gestor ou fiscal de contrato elencadas na Instrução Normativa n. 5, de 25 de maio de 2017, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, expedida pelo Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não, e o Decreto federal n. 11.531, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, estender-se-á até o término do período convencionado e será automaticamente renovada, independentemente de nova publicação, sempre que

houver renovação do convênio de que trata o art. 1º deste Ato, conforme dispõem as normas que regem o referido pacto convencional.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual de Goiás, 6 de maio de 2024.

PROF. ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO  
Reitor da Universidade Estadual de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO, Reitor (a)**, em 06/05/2024, às 14:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **59858157** e o código CRC **DECC556E**.



Referência: Processo nº 202400020002118



SEI 59858157